

Eleição para a Assembleia da República

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **Penamacor** foi desdobrada em 2 (duas) secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de Voto N.º 1 – Sede da Junta de Freguesia de Penamacor;

Secção de Voto N.º 2 – Edifício Ex-quartel – Escola de Música - em frente à Sede da Junta de Freguesia de Penamacor.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penamacor, 2 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Dr. António Luís Beites Soares)